

# **Programa de Desenvolvimento do Agronegócio**

**Regulamento**

**01/2022**

**Gerência de Comunicação e Marketing**  
**Versão 1**

## Regulamento do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio

O Programa de Desenvolvimento do Agronegócio da Sicredi das Culturas RS/MG tem como objetivo contribuir para a qualificação, o aumento da renda e a melhoria da qualidade de vida dos associados e produtores rurais, estimulando-os a permanecer e crescer no agronegócio.

### a) Fonte de recursos do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio

Os recursos do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio serão oriundos do Fundo de Cooperação e Inovação da cooperativa. O valor será correspondente a até 10% da destinação anual realizada para o referido Fundo, sendo distribuído entre as agências conforme a estratégia anual definida pela Diretoria Executiva da Sicredi das Culturas RS/MG.

### b) Da forma de distribuição dos recursos

Anualmente serão definidas pela Diretoria Executiva as ações que serão promovidas através do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio.

### c) Ações enquadradas no Programa de Desenvolvimento do Agronegócio

O Programa subsidiará ações voltadas para o desenvolvimento do agronegócio na área de ação da Sicredi das Culturas RS/MG, com prévia avaliação da Diretoria Executiva, como por exemplo: apoio à Casa Familiar Rural, Projeto do Campo à Mesa - PISA (Produção Integrada de Sistemas Agropecuários), Elisys – inteligência agrícola integrada e outros que poderão ser apreciados e aprovados em qualquer tempo.

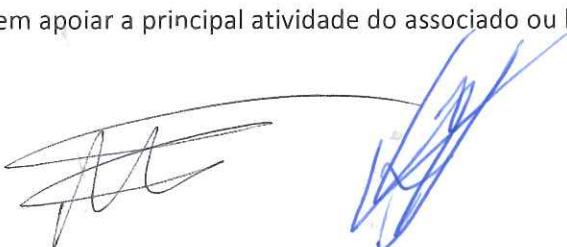
### d) Dos prazos

As ações a serem promovidas por meio do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio poderão acontecer a qualquer tempo mediante aprovação da Diretoria Executiva da Sicredi das Culturas RS/MG.

### e) Dos requisitos para elegibilidade

Para serem viáveis as ações desenvolvidas a partir deste Programa poderão contemplar a participação de associados e não associados, contudo cada ação deverá contemplar um número mínimo de 80% de associados da Cooperativa no grupo.

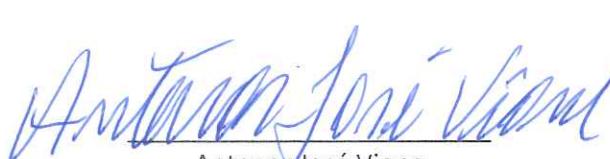
Os associados deverão apresentar principalidade com a cooperativa e possuir a oferta básica; os novos associados devem ter a oferta básica; e as ações devem apoiar a principal atividade do associado ou busca de novas rendas.



**f) Divulgação do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio**

A Sicredi das Culturas RS/MG promoverá a divulgação do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio nas diferentes mídias de sua área de atuação, incluindo assembleias de núcleos e reuniões com associados. Deste modo, os participantes poderão ser convidados a participar destas divulgações através de áudios, vídeos e/ou imagens.

Este Regulamento do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 20/01/2022.



Antenor José Vione  
Presidente

Elmo Pedro von Mühlen  
Vice-presidente